



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 28 de julho de 2020 • Ano III • Edição Nº 3316

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 058/2020) .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 059/2020) .....	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 060/2020) .....	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 061/2020) .....	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 062/2020) .....	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 063/2020) .....	16
DECRETO FINANCEIRO (Nº 064/2020) .....	17
DECRETO FINANCEIRO (Nº 065/2020) .....	19
DECRETO FINANCEIRO (Nº 066/2020) .....	21
PORTARIA (Nº 161/2020) .....	23
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020) .....	24
DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020) .....	31
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	32
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	32
RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020) .....	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 058/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 58/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.762,17  
(SETE MIL E SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS  
E DEZESSETE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 569 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.271,41
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.674,43
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.303,00
33909300 - 01000000	Indenizações e Restituições	513,33
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.762,17</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.762,17</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>7.762,17</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF</b>		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
31901300 - 01000000	Obrigações Patronais	4.248,84
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.248,84</b>
<b>2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
33903600 - 01000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	513,33
<b>Soma da Ação:</b>		<b>513,33</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.762,17</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>7.762,17</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**LEI (Nº 569/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 18.928.884/0001-93 - Praça Lourival Noronha, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 569, DE 20 DE JULHO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único:** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 20 de julho de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 18.928.884-0009-90 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

2056-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2060-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
2061-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS – PAIF
2062-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2063-MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 059/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 59/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 11.700,00  
(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS ) e dá outras  
providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 563 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.700,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.700,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>11.700,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.700,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.700,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>11.700,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 563/2020)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourenço Monteiro, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 563, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 559,  
de 30 de dezembro de 2019 e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “c”, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 559, de 30 de dezembro de 2019, passa a dispor da seguinte redação:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações:

1. respeitando o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei para suplementação de qualquer unidade orçamentária;
2. respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, que deverá ser utilizado tão somente para suplementação das dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, *para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 08 de abril de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 060/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 60/2020**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 85.342,79 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		42.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>42.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>42.500,00</b>
<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.500,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		13.107,29
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.107,29</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>13.107,29</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 7101000 Contratação Por Tempo Determinado		11.219,18
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.219,18</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.219,18</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2045 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903200 - 0114000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		9.944,20
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.944,20</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.944,20</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>		
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		261,17
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>261,17</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>261,17</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
31909400 - 0129000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.462,67
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.462,67</b>
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0128000 Contratação Por Tempo Determinado		11,57
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11,57</b>
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31909400 - 0129000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.170,04
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.170,04</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.644,28</b>
<b>1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.166,67
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.166,67</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.166,67</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JULHO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 60/2020**

Total Geral: 85.342,79

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais		42.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>42.500,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>42.500,00</u>
<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>1.500,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>1.500,00</u>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		13.107,29
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>13.107,29</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>13.107,29</u>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 7101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.219,18
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>11.219,18</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>11.219,18</u>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2045 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - 0114000 Material de Consumo		9.944,20
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>9.944,20</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>9.944,20</u>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>		
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		261,17
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>261,17</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>261,17</u>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
31900400 - 0129000 Contratação Por Tempo Determinado		1.462,67
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>1.462,67</u>
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31901100 - 0128000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11,57
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>11,57</u>
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0129000 Contratação Por Tempo Determinado		1.170,04
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>1.170,04</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>2.644,28</u>
<b>1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.166,67
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>4.166,67</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>4.166,67</u>
	<b>Total Geral:</b>	<u>85.342,79</u>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 60/2020**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 061/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 61/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.831,05 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 570 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 6102000 Material de Consumo	1.831,05
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.831,05</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.831,05</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.831,05</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.831,05
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.831,05</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.831,05</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.831,05</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**LEI (Nº 570/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 15.925.884/0001-93 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 570, DE 20 DE JULHO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único:** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 02 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Saúde 15%”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 20 de julho de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 18.928.884/0001-93 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3534.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1009-REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2008-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA
2036-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2042-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 062/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 62/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 71.093,30  
(SETENTA E UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E  
TRINTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 571 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 0114000 Material de Consumo	52.893,30
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.200,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>71.093,30</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>71.093,30</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>71.093,30</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	71.093,30
<b>Soma da Ação:</b>	<b>71.093,30</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>71.093,30</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>71.093,30</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**LEI (Nº 571/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 18.928.884/0001-93 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 571, DE 20 DE JULHO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares ao orçamento vigente e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único:** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 14 – Transferências de Recursos do SUS” atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 20 de julho de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 18.928.884/0001-93 - Praça Lourival Pontes, s/n, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1009-REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2038-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2042-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 063/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 63/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.875,10  
(NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS  
E DEZ CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
32902100 - 0100000 Juros Sobre a Dívida Por Contrato	9.875,10
<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.875,10</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.875,10</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>9.875,10</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.875,10
<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.875,10</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.875,10</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>9.875,10</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 064/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 64/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.900,00  
(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS ) e dá outras  
providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
44905200 - 0192000	Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.900,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>2.900,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADÇÃO		
0192000	Alienações de Bens	2.900,00
<b>Total Geral:</b>		<b>2.900,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

JULHO/2020

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE**

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-8.686.959,76	501.602,67	-9.188.562,43
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-1.725.767,30	0,00	-1.725.767,30
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-2.984.706,43	0,00	-2.984.706,43
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-356.975,75	0,00	-356.975,75
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	269.690,52	269.690,52	0,00
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.191,48	0,00	-22.191,48
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	-3.375.408,14	0,00	-3.375.408,14
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-660.358,73	0,00	-660.358,73
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-41.841,97	0,00	-41.841,97
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-7.361.502,56	262.278,45	-7.623.781,01
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	-197.245,00	0,00	-197.245,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-334.657,42	0,00	-334.657,42
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	-3.676.498,96	0,00	-3.676.498,96
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-54.845,58	0,00	-54.845,58
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	-225.405,14	0,00	-225.405,14
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-942,04	0,00	-942,04
42 - ROYALTIES	-3.209.360,63	0,00	-3.209.360,63
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.867.204,71	0,00	-1.867.204,71
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	14.671,43	9.396,16	5.275,27
<b>Total:</b>	<b>-34.497.509,65</b>	<b>1.042.967,80</b>	<b>-35.540.477,45</b>

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 065/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 65/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 86.699,70 (OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 561 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
33903000 - 0114000 Material de Consumo	86.699,70
<b>Soma da Ação:</b>	<b>86.699,70</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>86.699,70</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>86.699,70</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	37.374,50
<b>Soma da Ação:</b>	<b>37.374,50</b>
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais	49.325,20
<b>Soma da Ação:</b>	<b>49.325,20</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>86.699,70</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>86.699,70</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 24 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**LEI (Nº 561/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourenço Moreira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.500-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 561, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares ao orçamento vigente e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Executivo, abrir Crédito Adicional Suplementar unicamente para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde em até o montante de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019, anulando as dotações que se fizerem necessárias das demais unidades orçamentárias, para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.

**Art. 2º.** A autorização concedida pela presente Lei não se confunde ou altera o percentual previsto na alínea "c", art. 4º da Lei Municipal nº 559, de 30 dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 27 de março de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 066/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JULHO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 66/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.206,46  
(DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E  
SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
31900400 - 0128000 Contratação Por Tempo Determinado	792,06
31909400 - 0128000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.414,40
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.206,46</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.206,46</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>2.206,46</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.206,46
<b>Total Geral:</b>	<b>2.206,46</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 24 de julho de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit**

JULHO/2020

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE**

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	0,00	17.583,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	45.280,21	146.313,20
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	2.206,46	17.229,93
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	15.894,00	218.723,94
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	0,00	14.259,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	955.885,01	465.916,91
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	12.700,68	4.815,79
<b>Total:</b>	<b>3.819.960,62</b>	<b>2.433.350,18</b>	<b>1.386.610,44</b>

**PORTARIA (Nº 161/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 161 DE 28 DE JULHO DE 2020**

*Concede licença prêmio ao servidor Sr.  
Maurício Oliveira dos Santos e dá  
outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. Maurício Oliveira dos Santos, assistente administrativo, matrícula nº 59061, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida dará início em 04 de janeiro de 2021 e findará em 04 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **oito** dias do mês de julho de **2020**, a Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020**, conforme ato publicado em **16/07/2020** e homologada em **24/07/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TEN BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.203.409/0001-80**, com sede na Rua Alcides Antônio D'Agostini, nº 81GH, Bairro Industrial, CEP: 89.874-000, no Município de Maravilha, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Henrique Martins Scagnolato**, portador da Cédula de Identidade nº **7.829.894 SSP/SC** e CPF nº **066.803.086-07**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição kit de gerador de energia para produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, frete e descarga, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a automação que será implementada pela Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID) TELHA CERÂMICA COLONIAL 35, 1kW <sub>p</sub> - 25 kW - 380V	KIT	3	JETION SOLAR	R\$ 89.500,00
2	GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID) TELHA METÁLICA 35, 1kW <sub>p</sub> - 25 kW - 380V	KIT	3	JETION SOLAR	R\$ 90.500,00

\*Valor estimado R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**

**Secretaria Municipal de Agricultura;**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**

**Secretaria Municipal de Governo;**

**Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 24 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**TEN BRASIL LTDA - EPP**

**Representante legal: Luiz Henrique Martins Scagnolato**

CI: 7.829.894 SSP/SC e CPF: 066.803.086-07

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para sistema de aquecimento de água, mediante sistema de registro de preços.

**DESPACHO DE FRACASSO**

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 041/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020/SRP e considerando que a empresa licitante foi desclassificada, decido declarar a licitação FRACASSADA.

Em tempo, considerando não haver prejuízo para a Administração, determino a repetição da Licitação avaliando-se, neste caso, todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa/BA, 28 de julho de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

**INTERESSADOS: BMF ENGENHARIA LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES, YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, BMF ENGENHARIA LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CONTRATT'US SERVIÇOS DE ENGENHARIA e MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, Construção da contenção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 e Área de acesso entre as Ruas Elísio Moura e Leobino Pimentel, no município de AMARGOSA – Bahia, através do menor preço, empreitada por preço global, conforme PROPOSTA Nº 97553.4160001/20-001.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, acatando o relatório técnico da assessoria de engenharia em conjunto com o parecer emitido pela Controladoria do município, que analisaram as propostas apresentadas na sessão do processo licitatório Tomada de Preço acima identificado, decide: pela **ACEITABILIDADE** das propostas apresentadas pelas empresas JAUÁ CONSTRUÇÕES, YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, e ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. E declara **vencedora** da licitação a empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, cuja proposta apresentada foi a de menor valor, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 825.968,07
ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 909.609,12
JAUÁ CONSTRUÇÕES	R\$ 980.650,60

Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, as licitantes poderão apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado.

Amargosa/BA, 28 de julho de 2020.

**Carla Souza Oliveira**

Pregoeira oficial Decreto nº 038/2020